

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 28/2026, que autoriza o pagamento retroativo das diferenças relativas aos quinquênios e férias-prêmio dos servidores públicos efetivos e estáveis do Município de Tiros, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto estabelece que os pagamentos somente poderão ser realizados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando os limites prudenciais e máximo de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo ser efetuados de forma integral ou parcelada, conforme regulamentação do Poder Executivo. Também prevê que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessária.

A proposição encontra-se acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como de pareceres técnico e jurídico favoráveis, demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, verifica-se que a matéria observa os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da boa gestão dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 28/2026, emitindo PARECER FAVORÁVEL, por entender que a proposição é compatível com a legislação orçamentária e financeira vigente e observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tiros/MG, 13 de julho de 2026.

Patrícia Aparecida Pessoa

Presidente

Filemon Faria da Cruz

Relator

Gilmar Antônio de Lima

Vogal